

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 465/2021 .....

### DECRETO

DECRETO 016/2021.....

### EDITAL

EDITAL 020/2021 .....

EDITAL MUNICIPAL Nº. 019/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA .....



## PORTARIA 465/2021

|   |                          |                        |
|---|--------------------------|------------------------|
|   |                          |                        |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO</b>   |                          |                        |
| SOUAMA - SEC. DE OBRAS, URBANISMO, M. AMBIENTE E<br>TURISMO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE |                          |                        |
| CNPJ: 13.230.982/0001-50  |                          |                        |
| <b>Empresa: SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA.</b>                                   |                          |                        |
| CNPJ: 17.766.018/0001-00  |                          |                        |
| End. Rua. Surubim, 577, 2º andar. Salas 22,23 e 24  |                          |                        |
| Bairro: Brooklin Paulista - SP, CEP: 04571050   |                          |                        |
| <b>LICENÇA AMBIENTAL</b>  |                          |                        |
| Portaria Municipal<br>465/2021  | Publicação<br>04/05/2021 | Validade<br>04/05/2022 |

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano - XCV - Nº 20.6 do dia 01 de setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011, DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706.

1.9 - Reconhecer a competência do Município de Capim Grosso para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de Impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução CEPRAM 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º, com pareceres técnico e jurídico favoráveis. Resolve:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental, a empresa **SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA**, de acordo com a Resolução do CEPRAM nº 3, LI, 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, Resolução 4327/2013, Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÉVIA e de INSTALAÇÃO- LP/LI, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA,

Inscrita no CNPJ /MF. Sob o número 17.766.018.0001-00 com sede na rua Surubim, 577 – 2º andar – salas, 22,23 e 24, Brooklin Paulista, município de São Paulo, estado de São Paulo, para instalar o empreendimento “torre 5262” Na rua do Senhor do Bonfim ,s/n, Distrito de Pedras Altas do Mirim – Município de Capim Grosso -BA, com as coordenadas Geográficas – 11,116,53°05’/40’2,44,10° O. A torre (5262) metálica Greenfield, 422190401 com 40m vertical conforme consta da documentação apresentada em consonância com a legislação vigente: **Art. 2º Das Condições:** I. Assegurar a manutenção dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguintes ordem de prioridade: a) eliminação de fontes de riscos; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) a dotação de medidas proteção individual, incluindo, diminuição de tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual- EPI, estas adotada quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar durante as etapas de localização e de instalação do empreendimento, programa de educação ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM nº 4.610/2018; III. Informar imediatamente Secretaria municipal, quando de qualquer ocorrência, proveniente a remediação de toda área impactada; IV- Instalar o empreendimento em conformidade com os projetos; Memorials Descritivos e RCE- Relatório de Caracterização do Empreendimento apresentados; manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e Plano de Contingência para situações de Perigo Emergenciais;



|   |   |
|---|---|
| <p>V. A localização e a instalação do empreendimento devem atender aos padrões de qualidade do sistema móvel exigidos pela ANATEL e adotados pelas operadoras de Telefonia Móvel Celular; VI. A área do empreendimento é de aproximadamente e com 66m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados); VII. Deverá ser efetivado a cerca mento da área, para proteção da estrutura metálica vertical e equipamentos que serão utilizados na operação do empreendimento. A cerca mento deverá ter recuo de 1,50 (um metro e meio) de cada lado; VIII. Conforme o consta no RCE de segurança, os equipamentos da estrutura vertical (torre), são compostos de para raios com cordoalha e malha de aterramento, enterrada com 1,20 (um metro e vinte) de profundidade, ficando desde já, a obrigatoriedade da manutenção periódica dos mesmos; IX. O não cumprimento de qualquer condicionante implicará no cancelamento da presente licença;</p> | <p>Art. 5º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação<br/>Conforme Decreto nº 14.024/12 de 07/06/2012 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a <b>Renovação da presente Licença</b> com Antecedência Mínima de <b>180 dias da expiração</b> do seu prazo de validade.</p> |
| <p>Art. 3º - Esta Licença Ambiental refere-se exclusivamente a implantação da TORRE, não isentando de licença dos demais obrigações legais, o está empreendimento localizado, na AV. SENHOR DO BONFIM, S/N, DISTRITO DE PEDRAS ALTAS, CAPIM GROSSO, BAHIA, CEP: 44695-000.</p>  | <p>Capim Grosso -BA, 04 de maio 2021.</p>   |
| <p>Art. 4º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.</p>   |   |

José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

Jamper Livo Santos Damás  
Secretário

Adriana Ferreira Lima  
Diretora Ambiental

ADRIANA FERREIRA LIMA  
DIRETORA AMBIENTAL  
E OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
PORTARIA Nº 061/2021



DECRETO 016/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 016/2021  
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO. E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade a Lei municipal 275/2014, de 23 de abril de 2014:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros que compõem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo único** - Esta Comissão é composta por 05 (cinco) membros, e a eles instituídos os seguintes poderes:

I - Analisar e julgar os requerimentos das empresas relacionadas no caput do art.1º da Lei 275/2014, que solicitarem incentivo fiscal e econômico;

II - Promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico no Município de Capim Grosso - Bahia;

**Representantes do Poder Executivo:**

Luiz Eduardo Fontoura Barros  
Humberto Araújo Ribeiro

**Representantes do Poder Legislativo:**

Alex Oliveira Rios  
Josemy Rios de Queiroz Filho

**Representante da Associação Comercial:**

Vivaldo Moreira da Silva

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



EDITAL 020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021,  
DE 04 DE MAIO DE 2021

O Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito de Capim Grosso, torna público a convocação para exame médico e a entrega de documentos de profissional selecionado no processo seletivo simplificado para contratação temporária e exercício do cargo, Edital nº 011/2020 de 20 de fevereiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Bahia. RESOLVE E COMUNICA

Art. 1º - Convoca a candidata abaixo aprovada em cadastro de reserva, a comparecer na sede do Centro de Especialidades Médicas de Capim Grosso, Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, Novo Horizonte (Próximo à Prefeitura), Capim Grosso, Bahia, na data e horário definidos para realização de avaliação médica admissional e entrega de documentação do processo seletivo simplificado edital nº 011/2020, com fito de eventual convocação para posse:

| UPA 24H – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO |                                   |      |            |                |            |         |
|---|-----------------------------------|------|------------|----------------|------------|---------|
| ENFERMEIRO                              |                                   |      |            |                |            |         |
| CLASS                                   | NOME                              | INSC | CARGO      | CPF            | DATA       | HORÁRIO |
| 6º                                      | TAMILIS DE JESUS ALMEIDA FONTOURA | 0023 | Enfermeiro | 037.XXX.XXX-76 | 06/05/2021 | 10h30m  |

Art. 2º - O(a) candidato(a) deverá comparecer no dia e horário agendado com antecedência de 10 minutos portando, obrigatoriamente, as seguintes documentações:

- I. RG e CPF ou CNH (Obrigatório);
- II. Exames de hemograma e glicemia (obrigatório);
- III. Raio-X do TORAX (somente para técnico de radiologia)
- IV. Apresentação de todos Cartões de Vacinação (Obrigatório).

Parágrafo único: A ausência do convocado nas datas e horários definidos no caput deste artigo ou a não apresentação de qualquer justificativa ou documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do presente Processo Seletivo.

Art. 3º - Convoca a candidata abaixo a comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso que fica localizada na Rua Eldorado, s/n, Nova Morada, Centro, Capim Grosso BA, entre os dias 05 e 12 de maio de 2021, durante 08h00m a 11h30m e 14h00m a 16h00m para se apresentar munida dos documentos em originais e fotocópias descritos no artigo 4º deste edital, para contratação temporária e exercício do cargo:

| SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR |                         |      |               |                |
|---|-------------------------|------|---------------|----------------|
| NUTRICIONISTA                           |                         |      |               |                |
| CLASS                                   | NOME                    | INSC | CARGO         | CPF            |
| 1º                                      | GABRIELA SAMPAIO SANTOS | 0018 | Nutricionista | 025.xxx.xxx-31 |

Parágrafo único: A ausência do convocado nas datas e horários definidos no caput deste artigo ou a não apresentação de qualquer justificativa ou documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do presente Processo Seletivo.

Art. 4º - O(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido dos documentos em originais e fotocópias:

- I. RG, CPF, Título de Eleitor, último comprovante de votação, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- III. 01 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- IV. Documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;
- V. Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- VI. Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- VII. Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- VIII. Declaração de Bens;
- IX. Número de conta corrente no Banco Bradesco;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: [pmcgb@gmail.com](mailto:pmcgb@gmail.com) Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**EDITAL**

- X. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pelo Médico(a) que realizou o exame pré-admissional;
- XI. Declaração de não acumulação de Cargo/função/emprego público ou compatibilidade de acumulação de cargos;

**Art. 5º** - Os convocados deverão observar os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19 conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS (uso de máscara obrigatório).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, em 04 de maio de 2021.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito*  
E-mail: [pmcgba@gmail.com](mailto:pmcgba@gmail.com) Tel.: (74) 3651-2453



**EDITAL MUNICIPAL Nº. 019/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13230982/0001-50  
Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada – Capim Grosso-BA

**EDITAL MUNICIPAL Nº. 019/2021**  
DE 04 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica marcada para o dia 28 de Maio do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

§ 1º. – A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00 horas, com limite de público de até 100 pessoas.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado no § 4º do artigo 9º da (LRF).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13230982/0001-50  
Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada – Capim Grosso-BA

Artigo 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Humberto Araújo Ribeiro  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
Portaria: 002/2021